



**Prefeitura Municipal de  
Coronel Barros**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 593, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS

Lei nº 593, de 26 de novembro 2002.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. O Orçamento fiscal do Município de Coronel Barros para o ano de 2003 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.538.459,26 (três milhões quinhentos e trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art.2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	R\$ 106.616,40
Receita de Contribuições	R\$ 265.732,61
Receita Patrimonial	R\$ 161.866,76
Receita de Serviço	R\$ 52.233,61
Transferências Correntes	R\$ 3.145.998,84
Outras Receitas Correntes	R\$ 65.050,00
(-) Dedução para o FUNDEF	R\$ 278.038,96
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>R\$ 3.519.459,26</b>

RECEITAS DE CAPITAL	
Amortização de Empréstimo	R\$ 19.000,00
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>R\$ 19.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 3.538.459,26</b>

CERTIFICADO QUE A PRESENTE LEI  
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE  
CÓDIGO EM 26/11/02

*M. Fischer*

MAXILA FISCHER  
OFICIAL ADMINISTRATIVO  
CPF N.º 768 232 100-67

Secretaria Municipal de  
Educação



DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE  
CURSO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
E PRÉ-ESCOLAR

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE  
CURSO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
E PRÉ-ESCOLAR

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE  
CURSO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
E PRÉ-ESCOLAR

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE  
CURSO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
E PRÉ-ESCOLAR

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE

01	01	01
02	02	02
03	03	03
04	04	04
05	05	05
06	06	06
07	07	07
08	08	08
09	09	09
10	10	10
11	11	11
12	12	12
13	13	13
14	14	14
15	15	15
16	16	16
17	17	17
18	18	18
19	19	19
20	20	20

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE

01	01	01
02	02	02
03	03	03
04	04	04
05	05	05
06	06	06
07	07	07
08	08	08
09	09	09
10	10	10
11	11	11
12	12	12
13	13	13
14	14	14
15	15	15
16	16	16
17	17	17
18	18	18
19	19	19
20	20	20



**Prefeitura Municipal de  
Coronel Barros**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art.3º. A despesa Geral do Município para o exercício de 2003, é fixada em R\$ 3.538.459,26 (três milhões quinhentos e trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos) e será executada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrante desta Lei.

Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares; realizar operações de crédito com destinação específica e vinculado ao projeto, e operação de crédito por antecipação da receita orçamentária nos limites e prazos estabelecidos pela legislação vigente.

Art.5º. O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15 (quinze por cento) da despesa fixada nos termos do art.7º da Lei Federal nº 4.320/64 e, abrir crédito adicional suplementar por passivo potencial com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício anterior."


Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em vinte e seis de novembro de dois mil e dois.

  
**Olivar Scherer,**  
Prefeito

Registre-se e Rublique-se

  
**Bianor Pires,**  
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.